



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 62

NATAL, 09 DE JUNHO DE 1995 - SEXTA-FEIRA

NÚMERO: 8.534

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.781 de 08 de junho de 1995

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE COLONIZAÇÃO DA SERRA DO MEL, com sede e foro no município de Serra do Mel, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de junho de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Targino Pereira da Costa Neto

LEI Nº 6.782 de 08 de junho de 1995

Estabelece vantagem pessoal para os servidores integrantes do Grupo Contábil Fazendário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A gratificação de parcelas instituída pelo artigo 38, da Lei nº 3.947, de 23 de abril de 1971, fica convertida em vantagem pessoal, para os cargos integrantes do Grupo Contábil Fazendário, de que trata a Lei nº 4.688, de 08 de novembro de 1977, no valor equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do seu limite máximo.

Parágrafo único. Somente terão direito a percepção da vantagem pessoal estabelecida no caput deste artigo, os servidores integrantes do Grupo Contábil Fazendário, que tenham percebido a gratificação de parcelas até a vigência da Lei nº 6.192, de 04 de novembro de 1991.

Art. 2º. A vantagem estatuída nesta lei é extensiva aos servidores aposentados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de junho de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Heriberto de Andrade

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MANUEL FERREIRA DA SILVA NETO, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RN.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de junho de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ELIAS GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Operações do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RN.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de junho de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ SALIM, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RN.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de junho de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MOACIR GUILHERMINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Operações, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN.

Palácio Potengi, em Natal, 08 de junho de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado